



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 519/83

De 14 de Dezembro de 1.983.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO BAMERINDUS S/A, NO VALOR DE R\$.... 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.---.---.---.---.---

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Bamerindus S/A, na importância de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a vincular as quotas mensais do ICM., para saldar o principal e acessórios ora tomada emprestado.

Art. 3º - O prazo para resgatar o empréstimo de que trata o artigo 1º, será de 6 (seis) meses.

Art. 4º - Os recursos para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente Lei, correrão à conta das rubricas próprias, existentes no orçamento para o exercício de 1.984.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 14 de Dezembro de 1.983.

JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES.
Prefeito Municipal.